



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI N° 497 - DE 05 de AGOSTO de 1.992.

(Dispõe sobre reajuste salarial e vencimentos do funcionários e servidores municipais e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica reajustado em 20% (vinte por cento) sobre os salários e vencimentos do mês de Junho de 1.992, as tabelas I e II da Lei Municipal nº 485, de 16 de Dezembro de 1.991, dos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal a partir de 1º de Julho de 1.992.

Parágrafo 1º - Aplica-se o mesmo índice de reajuste ao pessoal que presta serviços mediante contrato, exceto firma especializada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o aumento de vencimentos e salários ora concedido, correrão por conta de dotações próprias constante do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 05 de Agosto de 1.992.

Delly
ODETTE THEODORO CORRÊA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada no local de costume, na data supra, e na Imprensa Regional de Fernandópolis.

JOÃO GUEDES DE OLIVEIRA
JOÃO GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal